

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0113/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÕES DE ETERNIT E CIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES.

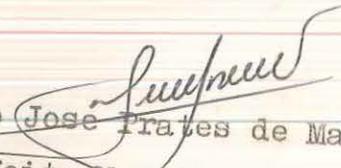
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer concessões de 15 (quinze) mil folhas de eternit (telhas de amianto) e 05 (cinco) mil sacas de cimento às famílias carentes do Município de Pedro Canário-ES.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional ao Orçamento vigente, para execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 09 de Setembro de 1988.

  
Francisco Jose Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

